



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Temas da Reunião: Atualização das Portarias das Comissões, análise de proposta de extinção da CGI, revisão da Res. 484/2019 – SEI 0030797-17.2022: análise do parecer da ASSJUR, manifestação da STI e da SEPDPS.

Data	<b>7/12/22 das 14h30 às 16h</b>
Local	<b>Videoconferência (Plataforma Zoom)</b>

Participantes	Andreia de Moraes Soares (SGID/SEARQ)
	Patricia Milani (STI/ SEPG)
	Valtier de Barros Veloso (SGID/COGIN)
	Aldnei Rogério Barbosa (SOF/COORC)
	Vitor Amaral (SECOM/COJOR)
	Denise Lira de Campos (SPR)
	Nayara Vilas Bôas (ASSJUR)
	Marina Coelho Gama (SGP/ SECAD)
	Ana Carolina Thomazini Neves Stanzani (SPR-GAB)
	Amanda Noronha de Medeiros (SEPLAN/SELE)
	Rogério Passos Guedes (SAM/COMPL)
	Samara Oliveira (SGID/SEPDPS)
Ata	Patricia Milani (STI/ SEPG)

<b>Tema</b>	<b>Deliberações</b>
<b>Atualização das Portarias das</b>	Ficou deliberado que a coordenação dos trabalhos das comissões CGI, CPADS e CMRI ficará a cargo da

Tema	Deliberações
<b>Comissões</b>	SGID e que o membro suplente deveria ser escolhido dentre os demais membros titulares, ficando este papel a cargo da Ana Carolina, após sorteio.
<b>Análise de proposta de extinção da CGI</b>	Com a revogação da Resolução 422/2017, que instituía a Política de Segurança da Informação e que previa em seu art. 35 a criação de unidade ou comissão responsável pela Gestão da Informação, e com a criação da Secretaria de Gestão da Informação e Documental, aventou-se a hipótese de dissolução da Comissão de Gestão da Informação (CGI). Após discussões, ficou deliberado que a CGI poderá ser extinta após a conclusão da revisão da Resolução 484/2019 e que sua extinção será incluída na próxima portaria de alteração dos membros da referida comissão.
<b>Revisão da Res. 484/2019 – SEI 0030797-17.2022 Análise do parecer da ASSJUR, manifestação da STI e da SEPDPS</b>	<p>Após leitura das propostas das unidades, ficou deliberado que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No geral, as propostas feitas pela ASSJUR no documento 3903764 foram aceitas, sendo que será incluído no preâmbulo e em parágrafo único do art. 1º texto que faça referência a diretrizes para a classificação de dados pessoais, dados pessoais sensíveis e relacionados a crianças e adolescentes em normativo, de modo a atender ao questionário do TCU, conforme documento 2673124 do SEI 0011575-97.2021.6.26.8000; contudo, com relação à sugestão 11), o artigo 30. será mantido e reescrito de modo a deixar claro que as comissões serão mantidas;</li> <li>- As sugestões da SEPDPS, consolidadas na INFORMAÇÃO SGID (4085696), foram aceitas.</li> <li>- As sugestões da STI constantes no DESPACHO SEPG (3925594) acabaram por ser absorvidas, no geral, pelas sugestões acima deliberadas.</li> </ul>

Tema	Deliberações
<b>Pendências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Andreia fará minuta das portarias das comissões até 14/12.</li><li>• Ana Carolina, após nomeação como coordenadora substituta das comissões, poderá adotar modelo de Ata de Reunião conforme este documento, enviado para aprovação pelos participantes por email, antes de ser incluído no SEI.</li><li>• Valtier fará proposta de nova minuta de Resolução e enviará por email ao grupo, que deverá se manifestar até 14/12.</li></ul>

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MILANI DE MORAES, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 08/12/2022, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE MORAES SOARES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDNEI ROGERIO BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA DE ANDRADE ASSUNÇÃO VILAS BÔAS, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 08/12/2022, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA THOMAZINI NEVES STANZANI, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 08/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR AMARAL MAGNO DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/12/2022, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA NORONHA DE MEDEIROS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 10/12/2022, às 07:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PASSOS GUEDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 12/12/2022, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 12/12/2022, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARINA COELHO GAMA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 13/12/2022, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **VALTIER DE BARROS VELOSO, COORDENADOR**, em 16/12/2022, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4159045** e o código CRC **A3B129EB**.

---